



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL Nº. 1.573/2004

“Autoriza a alienação de bens imóvel do patrimônio municipal de Conceição das Alagoas e contém outras disposições.”

O povo do município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta lei, um bem imóvel de seu patrimônio, atendidas as exigências da lei n.8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano situado nesta cidade, na Rua Antônio Andreta, distante 63,00 metros da esquina formada com a Rua Olavo da Silva Oliveira, bairro Aziz Mansur formado pelo lote 07 da quadra 252 medindo 10,15 metros de frente pela rua Antônio Andreta; 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com terreno municipal; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando também com terreno municipal; perfazendo uma área de 253,75 m² (duzentos e cinquenta e três metros, setenta e cinco decímetros quadrados). Inscrição municipal nº 01.01.252.0074.001.

Art. 3º - O terreno descrito no artigo 2º desta lei, foi avaliado pela comissão especial de avaliação de imóveis, pelo valor de R\$ 365,76 (trezentos e sessenta e cinco reais, sessenta e seis centavos).

Art. 4º - Para arrematação do referido imóvel o (s) interessados (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art.5º- O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) depositar imediatamente após a deliberação da comissão permanente de licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art. 18 da lei n. 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em data de sua publicação .

Conceição das Alagoas/MG., 04 de março de 2004

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal